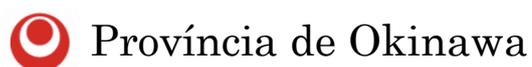


**Programa de seleção de bolsa para descendentes de
Okinawa
2022**



Uchinā Network Concierge (UNC)

Uma iniciativa conjunta entre a Associação Mundial de Jovens Uchinanchu (WYUA) &
Japan Overseas Cooperative Association (JOCA)

1 Objetivo

Este programa tem como objetivo selecionar estudantes talentosos de descendência okinawana e, também, de outros países asiáticos. O bolsista poderá estudar ou especializar-se em universidades, escola de Artes Tradicionais ou obter experiência profissional em empresas (doravante, universidades e outros) de Okinawa. Desse modo, o estudante poderá aprofundar seus conhecimentos sobre a história, cultura e costumes de Okinawa, bem como adquirir experiência de trabalho e fortalecer os laços de amizade com os okinawanos. Espera-se que, no futuro, o estudante contribua para com a herança da Rede Mundial Uchina pelas próximas gerações e que sirvam de ponte entre Okinawa e seu respectivo país natal.

Este programa está a cargo da Uchina Network Concierge (doravante UNC) concedido pela província de Okinawa.

2 Definição

Os bolsistas são filhos de emigrantes okinawanos nascidos no exterior e também não-descendentes de Okinawa vindos de outros países asiáticos. O termo “países asiáticos” refere-se àqueles países com os quais a província de Okinawa possui programa de intercâmbio (Fujian na China e Taiwan).

3 Universidades e instituições

O bolsista estudará em uma das várias universidades ou instituições da província como estudante ouvinte, aprendiz de artes tradicionais ou estagiário em um empresa.

Universidades: Universidade de Ryukyu (Ryukyu Daigaku), Universidade de Meio (Meio Daigaku), Universidade de Belas Artes de Okinawa (Okinawa-kenritsu Geijutsu Daigaku),

Instituições: escolas de língua japonesa e outras instituições

Cursos: ① Estudante ouvinte em matérias universitárias 6 meses

Os candidatos estudarão como alunos ouvintes em cada universidade da prefeitura.

Conteúdo: Língua japonesa + seleção de matéria

② Curso de artes tradicionais 6 meses

Após 3 meses de estudo de língua japonesa na província, será realizado o programa de estudos de conhecimentos técnicos em cada escola, sala de aula ou instalação que ensina artes tradicionais.

* O estudo de língua japonesa será definido com base nas habilidades linguísticas dos alunos.

Conteúdo: escola de língua japonesa + artes tradicionais e artesanato
Exemplos de assuntos: laca, Bingata, construção de Sanshin, construção de Taiko, culinária de Ryukyu (culinária okinawana), etc.

4 Período de duração da bolsa

O período de duração da bolsa iniciará no dia 1 de setembro (ou outubro) de 2022 e terminará no dia 31 de março de 2023. No entanto, devido à pandemia do novo coronavírus, há a possibilidade de cancelamento ou mudança no período da bolsa ou da forma de execução do programa.

5 Conteúdo da bolsa

5-1 Pagamento da bolsa

A UNC arcará com os gastos necessários para os estudos do bolsista descritos a seguir.

Custo	Valor	Conteúdo
Viagem	Preço de custo	Gastos necessários para o transporte aéreo de ida e volta (classe econômica) desde o aeroporto do país de origem até o aeroporto de Naha, incluindo as devidas conexões feitas dentro do Japão.
Estudos	Preço de custo	Gasto com exames, matrícula, mensalidade etc.
Custo de vida	70,000 ienes	Pagamento mensal (com um pagamento adicional para cobrir custos de dormitório) * Se a universidade possui dormitório próprio, o bolsista morará nele.
Seguro social	Preço de custo	Seguro Nacional de Saúde, Seguro contra acidentes, seguro de moradia etc.
Outros	Preço de custo	Gastos que o governador da província julgar necessários.

*O bolsista deverá arcar com os custos de aquisição de passaporte e visto.

*O pagamento da bolsa do primeiro mês será feito com base no número de dias desde a chegada a Okinawa até o último dia do mês.

*O último pagamento da bolsa (março) será feito com base no número de dias até o dia de retorno ao país de origem.

5-2 Cancelamento da bolsa

O pagamento da bolsa poderá ser cancelado por completo ou parcialmente se o bolsista:

- 1) Solicitar o não-pagamento da bolsa.
- 2) Não comparecer às aulas, sofrer suspensão ou jubramento da universidade.
- 3) Violar algum item do termo de compromisso
- 4) For considerado não- apto para participar do programa por algum motivo não mencionado anteriormente.

6 Pré-requisitos para seleção

Somente candidatos que se enquadrem nos seguintes pré-requisitos poderão participar da seleção.

- 1) Ser descendente da província de Okinawa ou ser um estudante estrangeiro de algum país asiático ou regiões que possui intercâmbio com a província de Okinawa. (como província de Fujian na China e Taiwan)
- 2) Pessoas que gozem de boa saúde física e mental com reconhecimento dos presidentes das organizações a seguir:
 - ① Para os descendentes de emigrantes de Okinawa no exterior: Associação Okinawa Kenjin do respectivo país
 - ② Para os candidatos vindos de outros países asiáticos: organização governamental e instituição de ensino ou de trabalho na qual o candidato esteja vinculado.
- 3) Haver estudado 12 anos de educação compulsória no seu país de origem ou um nível equivalente e cumprir com os requisitos que lhe permita estudar na universidade na qual ingressará.
- 4) Ser menor de 35 anos até 1 de abril de 2022. (Ter nascido depois de 1 de abril de 1987)
- 5) Ter um nível de proficiência em língua japonesa que lhe permita acompanhar os estudos (Nível N4 do Exame de Proficiência em Língua Japonesa [Nihongo Nouryuku Shiken] ou que preencha os requisitos da universidade na qual ingressará). Para estudantes de países asiáticos, exige-se proficiência no idioma equivalente ao nível N2 do Exame de Proficiência em Língua Japonesa (JPLT).

* Para a universidade de Ryukyu, é necessário o ter o nível N2 ou superior do Exame de Proficiência em Língua Japonesa (JLPT).
- 6) Ter a capacidade de cobrir gastos excedentes que não estão contemplados pelos valores estipulados pela bolsa
- 7) Ter algum parente ou familiar que resida na província que possa ser seu garantidor durante o período da bolsa. No entanto, para candidatos de países asiáticos, não é obrigatório que o garantidor more na província de Okinawa.
- 8) Pessoas que, após o retorno a seu país, continuem a se aprimorar e que, no futuro, desempenhem o papel de transmitir a Rede Uchina às gerações seguintes; e que participem ativamente das atividades da Associação Okinawa Kenjin, contribuindo cada vez mais para a relação amistosa entre a província de Okinawa e seu país.

7 Processo de inscrição

7-1 Documentos a apresentar (candidatos a universidades)

- (1) O candidato à bolsa deverá apresentar os seguintes documentos ao presidente do Kenjinkai que o recomenda

- ① Carta de recomendação (formulário nº01) e carta de justificativa de recomendação (formulário nº 02)
- ② Solicitação de bolsa (formulário nº03)
- ③ Curriculum Vitae (formulário nº04)
*escrever claramente as datas de ingresso e de término
- ④ Termo de compromisso (formulário nº05)
- ⑤ Carta de garantia (formulário nº06)
- ⑥ Planos futuros ao regressar ao país (formulário nº07)
- ⑦ Avaliação de nível de proficiência em língua japonesa (formulário nº08)
*anexar cópia do certificado da Exame de Proficiência em Língua Japonesa [Nihongo Nouryoku Shiken]
- ⑧ Carta de consentimento/recomendação (formulário nº09)
- ⑨ Exame médico (formulário nº10)
- ⑩ Formulário de seleção de curso (formulário nº11)
- ⑪ Área de especialização desejada (formulário nº11, anexo ① para universidades)
- ⑫ Carta de procuração (formulário nº12)
*caso tenha dupla nacionalidade anexar cópia do passaporte japonês e do outro país que tenha nacionalidade
- ⑬ Cópia do passaporte (enviar somente cópia do passaporte válido)
- ⑭ 8 (oito) fotos 3x4 tiradas até 3 meses antes da inscrição
- ⑮ Uma redação sobre as motivações para pleitear a bolsa (formulário nº25). A redação deve ter no mínimo 4 páginas e deve ser escrita à mão pelo candidato.
- ⑯ Documentos de inscrição exigidos pela universidade anfitriã.
*os formulários serão enviados separadamente assim que as diretrizes de inscrição forem emitidas por cada universidade
Solicitaremos os documentos assim que as diretrizes supracitadas forem emitidas
- ⑰ Outros documentos necessários para a seleção e a bolsa

*Utilize os formulários fornecidos

*Preencher os documentos em japonês.

*Em caso de dupla nacionalidade, deverá ser entregue uma cópia de cada passaporte (passaporte japonês e do país de origem), juntamente com a carta de procuração (formulário nº12)

*Candidatos que possuem certificados do Exame de Proficiência em Língua Japonesa deverão entregar uma cópia do certificado.

7-2 Documentos a apresentar (candidatos a artes tradicionais)

(2) O candidato à bolsa deverá apresentar os seguintes documentos ao presidente do Kenjinkai que o recomenda

- ① Carta de recomendação (formulário nº01) e carta de justificativa de recomendação (formulário nº 02)
- ② Solicitação de bolsa (formulário nº03)
- ③ Curriculum Vitae (formulário nº04)
*escrever claramente as datas de ingresso e de término
- ④ Termo de compromisso (formulário nº05)
- ⑤ Carta de garantia (formulário nº06)
- ⑥ Planos futuros ao regressar ao país (formulário nº07)
- ⑦ Avaliação de nível de proficiência em língua japonesa (formulário nº08)
*anexar cópia do certificado da Exame de Proficiência em Língua Japonesa [Nihongo Nouryoku Shiken]
- ⑧ Carta de consentimento/recomendação (formulário nº09)
- ⑨ Exame médico (formulário nº10)
- ⑩ Formulário de seleção de curso (formulário nº11)
- ⑪ Área de especialização desejada (formulário nº11 anexo ② para artes tradicionais)
- ⑫ Carta de procuração (formulário nº12)
*caso tenha dupla nacionalidade anexar cópia do passaporte japonês e do outro país que tenha nacionalidade
- ⑬ Cópia do passaporte (enviar somente cópia do passaporte válido)
- ⑭ 8 (oito) fotos 3x4 tiradas até 3 meses antes da partida a Okinawa
- ⑮ Uma redação sobre as motivações para pleitear a bolsa (formulário nº25). A redação deve ter no mínimo 4 páginas e deve ser escrita à mão pelo candidato.

*Utilize os formulários fornecidos

*Preencher os documentos em japonês.

*Em caso de dupla nacionalidade, deverá ser entregue uma cópia de cada passaporte (passaporte japonês e do país de origem), juntamente com a carta de procuração (formulário nº12)

*Candidatos que possuem certificados do Exame de Proficiência em Língua Japonesa deverão entregar uma cópia do certificado.

8 Prazo de entrega dos documentos

O presidente da associação deverá enviar por e-mail os formulários supracitados juntamente com a carta de recomendação até o dia 17 de março de 2022 (quinta-feira) no horário japonês ao seguinte destinatário. (Por favor, guarde os documentos originais.)

* 1 Para candidatos de Taiwan, os documentos deverão ser enviados pelo próprio candidato.

* 2 Evite enviar documentos incompletos.

Todos os anos, ocorre atraso no processo de seleção devido a documentos incompletos. Antes de enviar os documentos para a província (UNC), por favor, use a tabela de confirmação de documentos de inscrição e verifique cuidadosamente o conteúdo.

* 3 Recomendação não implica necessariamente aceitação.

Há casos em que o candidato tira licença da universidade, do trabalho ou, até mesmo, pede demissão do trabalho, acreditando que a recomendação garante a aceitação para o programa de bolsa.

Para que seja confirmada a aceitação no programa é preciso passar por duas fases, a saber, (1) triagem de documentos na prefeitura (UNC) e (2) admissão na universidade desejada

Por favor, esteja ciente de que a decisão final não será tomada a menos que as condições acima sejam preenchidas.

* 4 Em relação aos requisitos de aplicação

Se o candidato não atender aos requisitos de elegibilidade após a inscrição (saúde, possível graduação na universidade, etc.), entre em contato com a UNC imediatamente.

* 5 Sobre o novo coronavírus

Dependendo do estado de infecção do novo coronavírus, restrições de imigração podem ser impostas, como a realização de testes de PCR antes da viagem e quarentena por um determinado período após a chegada ao Japão. Além disso, observe que o próprio programa de estudos no exterior pode ser cancelado ou a execução do programa pode ser alterado.

Destinatário e consultas

ウチナーネットワーク コンシェルジュ Uchinā Network Concierge

〒901-2102 沖縄県浦添市字前田 1143-1

独立行政法人国際協力機構沖縄センター(JICA 沖縄)内

1143-1, Aza Maeda, Urasoe City, Okinawa Prefecture 901-2102

JICA Okinawa Center (JICA Okinawa)

TEL : 070-3801-8668

Mail : info1@wun.jp

9 Divulgação dos resultados

O presidente da associação que recomenda o candidato deverá informar o resultado ao candidato.

Considerações especiais

1 Instruções para o bolsista

(1) O governador, após deliberação com UNC, poderá recomendar ou assessorar o bolsista sobre seu comportamento ou suas atividades.

- (2) O bolsista que for viajar para fora de Okinawa deverá entregar o formulário de viagem para fora da província (formulário nº15) e obter a permissão do governador com antecedência
- (3) O governador não permite a condução de carro ou scooter pelo bolsista.
- (4) O bolsista é terminantemente proibido de exercer quaisquer atividades remuneradas. Caso haja a necessidade de realizar tal atividade por motivos de força maior, o bolsista deverá entregar o pedido de permissão de exercício de atividade extraordinária (formulário nº23) à UNC e obter a permissão do governador com antecedência.
- (5) O bolsista não poderá voltar a seu país de origem durante o período da bolsa. Caso haja a necessidade de voltar ao país de origem por força maior, o bolsista deverá entregar o pedido de retorno temporário (formulário nº16) à UNC e obter a permissão do governador com antecedência. O bolsista não receberá o pagamento da bolsa durante o tempo em que estiver de volta a seu país de origem. Caso o pagamento já tenha sido feito, deverá devolver a diferença pelos dias em que não estava em território japonês.
- (6) O bolsista deverá fazer uso das redes sociais para transmitir informações sobre sua vida em Okinawa e deverá se esforçar o máximo para transmitir as informações mais recentes de Okinawa às pessoas associadas em seu país de origem.

2 Obrigação do bolsista de voltar ao seu país de origem

- (1) O bolsista deverá retornar ao seu país de origem uma vez que tenha terminado o período da bolsa ou perdido seu status de bolsista. No entanto, caso haja permissão especial do governador, isso não se aplica.
- (2) Caso o bolsista deseje prorrogar a data de retorno, deverá entregar os seguintes documentos à UNC.
 - ① Formulário de prorrogação da data de volta (formulário nº17)
 - ② Pedido de prorrogação da data de volta (formulário nº18)
 - ③ Termo de compromisso (formulário nº19)
 - ④ Carta de verificação de responsabilidade legal (formulário nº20)
- (3) Apesar das disposições do parágrafo anterior, o bolsista que tiver dificuldades em retornar ao país de origem devido a circunstâncias inevitáveis poderá estender seu retorno até que a situação seja considerada resolvida. Existe a possibilidade de se arcar com as despesas de viagem relacionadas ao retorno ao país de origem, despesas de moradia (apenas as despesas reais necessárias para moradia), despesas de bem-estar e outras despesas consideradas necessárias pelo governador.

3 Entrega dos relatórios da bolsa e de conclusão do programa

- (1) O bolsista deve enviar o relatório do programa de bolsa para descendentes de emigrantes okinawanos (Formulário nº 21) ao UNC a cada trimestre após o início das aulas. No entanto, postar o conteúdo do relatório como um artigo nas redes sociais indicadas pela UNC e anexar uma cópia dele pode ser usado como relatório. O prazo para envio é de até 20 dias após o término de cada período. Para o 4º trimestre, poderá ser utilizado em substituição o relatório de conclusão previsto no item (2) deste artigo.
- (2) Além do relatório mencionado no parágrafo anterior, o bolsista deve enviar o Relatório de Conclusão do Programa de Bolsas para Descendentes de Emigrantes Okinawanos (Formulário nº 22) ao UNC dentro de 10 dias após a conclusão das aulas.

4 Outras considerações (relacionadas à pandemia do novo coronavírus)

- (1) Dependendo da disseminação do novo coronavírus, a aceitação de bolsistas pode ser suspensa ou pode haver alteração no período de aceitação e no método de implementação.
- (2) Aqueles que foram indicados como bolsistas em 2021 (3º ano da era Reiwa) podem ser recomendados novamente em 2022. Nesse caso, é preciso apresentar novamente o conjunto de documentos mencionados aqui. (Não é possível utilizar os documentos do ano passado)